



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**PORTARIA SOR.00053/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

*Designa Conselheiros representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual), para compor o Conselho de Câmpus - CONCAM, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR para o período de setembro de 2017 a maio de 2018*

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SOROCABA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e de acordo com a **Resolução CONSUP/IFSP nº 45/2015, de 15 de junho de 2015**, que aprova o Regimento dos **Conselhos de Câmpus** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR **Conselheiros** representantes dos segmentos **docente, técnico-administrativo, discente, e comunidade externa (egresso/pais de alunos, sociedade civil organizada, poder público municipal/estadual)** para integrar o **Conselho de Câmpus - CONCAM**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Sorocaba – IFSP-SOR:

**Presidente/Diretor-Geral do Câmpus Sorocaba (membro nato):**

Denilson de Camargo Mirim

**Conselheiros do segmento Docente (titulares):**

Guilherme Bizarro Salve

Heiton Curto Gomes

**(suplentes):**

Fernando de Almeida Borges

Juliana Schlatter de Lima Ferraz

Publicado no Quadro de  
Avisos do Câmpus SOR em:

05/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Conselheiros do segmento Técnico-Administrativo**

**(titulares):**

Aliane do Carmo Oliveira Pereira

Raphael Fortes de Oliveira

**(suplentes):**

**Conselheiros do segmento Discente**

**(titulares):**

David Tobias Nunes (SOR)

Bruno Almeida Alcalde (SOR)

**(suplentes):**

Marcia Santos da Cunha (SOR)

**Conselheiro(a) do segmento Comunidade Externa - Egresso/Pais de alunos**

**(titular):**

Janete Aparecida de Queiroz (SOR)

**Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Sociedade Civil Organizada**

**(titular):**

Aida Rodrigues (CRA-Conselho Regional de Administração de São Paulo)

**(suplentes):**

José Carlos Carneiro (AEAS-Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba)

Tiago Almeida do Nascimento (SMETAL-Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba)

**Conselheiros do segmento Comunidade Externa - Poder Público Municipal/Estadual**

**(titular):**

Mara Regina Borges Ferro (Diretoria de Ensino-Região de Sorocaba)

**(suplente):**

Rodrigo Cesar de Oliveira (Prefeitura de Sorocaba-SEDETER)

Publicado no Quadro de  
Avisos do Campus SOR em:

05/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 2º - O **CONSELHO DE CÂMPUS** é um órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito do campus Sorocaba. O **CONCAM** possui competências deliberativas, consultivas e normativas no âmbito do campus Sorocaba.

Art. 3º - Ao **CONSELHO DE CÂMPUS** do IFSP compete o tratamento de **CONCAM** e os seus integrantes o título de “**Conselheiro de Câmpus**”.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros, para o período de conclusão do mandato corrente, é de 10 de maio de 2016 a 10 de maio de 2018.

Art. 5º - O Conselheiro titular tem direito a voz e voto; e Conselheiro suplente tem direito a voz, e direito a voto na ausência do titular. Fica assegurado aos Conselheiros o uso da palavra, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento do Conselho de Câmpus. Terão direito à palavra apenas os Conselheiros do Conselho de Câmpus, salvo os casos em que o Colegiado **CONCAM** formule convite para manifestação ou aprove, por maioria simples, qualquer pedido de manifestação da plateia. O **CONCAM** poderá convidar membros da comunidade interna ou externa para contribuir com as discussões em pauta.

Art. 6º - Todas as reuniões do **CONCAM** são públicas. O dia e horário das reuniões do Conselho devem ser amplamente divulgados no campus Sorocaba. A periodicidade mínima de reuniões ordinárias para realizar os trabalhos e atender às demandas institucionais do campus é de 4 (quatro) reuniões por semestre letivo, considerando o calendário acadêmico do campus Sorocaba. O Conselho se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, com a presença de, no mínimo, a maioria simples dos membros do Conselho. A duração de cada reunião será de, no máximo, 3 (três) horas, podendo ser prorrogada por solicitação do Presidente ou dos Conselheiros, com a aprovação da maioria simples dos membros do Conselho.

Art. 7º - Fica alterada em parte a Portaria SOR.0037/2015, de 06 de junho de 2017.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DENILSON DE CAMARGO MIRIM  
DIRETOR GERAL CÂMPUS SOROCABA

Publicado no Quadro de  
Avisos do Campus SOR em:

05/09/2017